



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1550 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 23 de AGOSTO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA: "ESTABELECE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA SUPRIR PROFESSORES EM SALA DE AULA DEVIDO A PEDIDOS DE EXONERAÇÃO E/OU AFASTAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Eric Kondo, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas emergenciais para suprir a ausência de professores em sala de aula, devido a pedidos de exoneração e/ou afastamentos funcionais no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a gestão racional de recursos humanos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a situação de afastamentos funcionais são provisórias e temporárias, e deverão estar equacionadas dentro de 120 (cento e vinte) dias;

DECRETA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deverá adotar todas as medidas necessárias para suprir a necessidade de professores dentro das salas de aula, dando prioridade absoluta ao atendimento do aluno, observando e cumprindo as ações necessárias para esse fim:

- Dentre as medidas promova o retorno imediato a sala de aula, da servidora que se encontra lotada prestando serviços administrativos pedagógicos junto a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
- Promova o retorno para sala de aula de no mínimo 02 (dois) padrões de professores que se encontrem na função de coordenação nas Escolas Edson Gonçalves Palhano e/ou Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.
- Verifique a necessidade de retorno de professores que estejam fora de sala de aula junto aos Centros de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro e/ou Massuco Kondo.
- Verifique a necessidade de suspensão da concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto e que não requeiram substituição ou dispensa de aulas;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas e de inteira responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Fica suspenso o gozo de licença prêmio, quando implicar em substituições;

Art. 3º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

§ 1º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 5º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender as necessidades objetivadas, outras poderão ser editadas, visando sempre o cumprimento dos princípios legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>